



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)
Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Indicação 028/2025

Indica ao Executivo Municipal a adoção de providências para a readequação do nível salarial dos cargos de Agente de Organização Escolar e Escriurário.

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini, a adoção de providências para a readequação do nível salarial dos cargos de Agente de Organização Escolar e Escriurário.

Os servidores que ocupam tais funções protocolaram requerimento junto a esta Presidência, solicitando a intervenção deste Legislativo para viabilizar a revisão e a devida valorização salarial dessas categorias.

No referido documento, destacam que, com as mudanças promovidas pelo novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Plano de Carreira do Poder Executivo e Estrutura de Cargos (Lei Complementar nº 188, de 02 de janeiro de 2023) alguns cargos tiveram suas denominações alteradas de “agente” para “analista”, resultando em um aumento de nível salarial. Como exemplo, o cargo de Agente de Licitação foi transformado em Analista de Licitação, recebendo a devida readequação salarial. No entanto, os cargos de Agente de Organização Escolar e Escriurário não foram contemplados com tais alterações, mantendo tanto suas denominações originais quanto seus níveis salariais inalterados.

Diante da importância dessas funções para o funcionamento de diversos setores da administração municipal, os servidores solicitam o enquadramento desses cargos no Grupo de Ensino Médio XI – GEM XI, conforme a tabela vigente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaporanga-SP.

Cabe ressaltar que, em 2001, quando da criação desses cargos, todos (Agente de Organização Escolar, Escriurário e Auxiliar de Licitação) possuíam o mesmo nível salarial, conforme a Lei Municipal nº 1.686/2001.

Por fim, os servidores manifestam a disposição de aceitar a alteração das denominações de seus cargos para Analista de Organização Escolar e Analista Escriurário, caso tal adequação seja necessária para a correção da defasagem salarial.

Diante do exposto, indico que a administração tome as providências necessárias para a elaboração e o envio a esta Casa de Leis de um Projeto de Lei Complementar que promova a readequação salarial desses cargos.

A readequação salarial tem como objetivo corrigir distorções resultantes das recentes reestruturações no quadro de cargos. Essa medida é fundamental para assegurar o reconhecimento e a valorização dos profissionais, cujo trabalho é essencial para a organização e o funcionamento eficiente da administração municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, este Vereador indica ao Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam tomadas as devidas providências ao caso acima apresentado.

É a Indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 26 de fevereiro de 2025.



José Roberto Bezerra
Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 102/2025
Data: 26/02/2025 - Horário: 13:29
Legislativo